

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

53/48

Pirassununga, 2 de Fevereiro de 1948.

Exmo. Snr.

Dr. Eitel Arantes Dix

D. Presidente da Comissão

Higiene, Cultura e Recreação

Nesta

Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Excia. o incluso Projéto Lei, sôbre a doação de um terreno, onde será criada uma escola municipal primaria.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Henrique de Paula

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PROJETO

Lei nº 22

*Comissão de Hygiene
Pública e Higiene
para
Sala das sessões, 20/1/48
H. Vieira de Moraes*

A Camara decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a receber de Cosmo Fuzaro e sua mulher, a doação de um terreno situado neste municipio e Comarca, na Fazenda São Pedro, à margem esquerda da Estrada de Rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, com as dimensões de 20 metros de frente para a Estrada, por 20 metros da frente aos fundos, e area total de 400 metros quadrados.

Artigo 2º - Esse terreno se destina à construção de um predio para a instalação de uma escola municipal primaria a ser criada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 29 de Janeiro de 1948.

H. Vieira de Moraes

*Emendado os 2.º e 3.º artigos
a emenda nº 21. Aprovada
Sala das sessões, 12/3/1948
H. Vieira de Moraes*

*Aprovado em 2.ª
disfunção, na sessão de 19/3/1948
redação final
Sala das sessões, 19/3/1948
H. Vieira de Moraes*

Justificação.

O proprio teor do projeto por nós subscrito, justifica plenamente a sua aprovação.

Com rarissimas exceções, as escolas municipais funcionam em predios inadequados, que não obedecem as exigencias pedagogicas, eis que, no geral, os predios são cedidos à Municipalidade pelos proprietarios dos imoveis em que estão construidos, mediante locação ou comodado verbais.

Daí resulta tambem, que precaria é a estabilidade da escola, sujeita que fica a sua localização à vontade do cedente do predio.

O proprio ofertante do terreno objeto do projeto, se furta a ceder à Municipalidade o predio em que, durante anos, funcionou uma escola rural estadual!

Poderá o proprietario, via de regra, ter seus motivos, e acreditamos mesmo que namaioria dos casos, esteja com a razão.

Mas, nem porisso, deve-se consentir que o ensino seja prejudicado pela falta de conforto do professor ou da estabilidade do predio.

E, esses defeitos só serão sanados, quando os predios das escolas municipais venham a pertencer ao patrimonio publico.

Nenhum onus acarreta ao municipio a aquisição desse terreno. E ficará o seu patrimonio enriquecido com mais um proprio.

São estas as considerações que apresentamos a titulo de justificação.

Pirassununga, 29 de Janeiro de 1948

Alcides de Moraes



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº 1

Ao projeto de lei que autoriza o Município de Pirassununga receber de Cosmo Fuzaro e s/m, a doação de um terreno situado neste município, localizado na Fazenda São Pedro.

Substitua-se o artigo 1º:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a receber de Cosmo Fuzaro e sua mulher, a doação de um terreno situado neste município, zona rural, localizado na Fazenda São Pedro, à margem esquerda da estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, com as dimensões, area e confrontações abaixo discriminadas:

Dimensões: vinte (20) metros de frente, para a Estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, por trinta metros da frente aos fundos.

Area: seiscentos (600) metros quadrados.

Confrontações: Pela frente, com a estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, e pelos lados e fundos, com Cosmo Fuzaro. +

Pirassununga, 12 de Março de 1948.

Rui de Moraes

Justificação:

Consentiu o proprietário do terreno, Snr. Cosmo Fuzaro, em atender o pedido desta Camara, que lhe foi transmitido pelo autor do projeto, em aumentar a area que primitivamente havia ofertado, para que no terreno objeto da doação seja edificada um predio para a escola municipal. Com isso só benefícios advirão à futura escola, aos seus alunos e à parte pedagógica, pois esse aumento de area virá permitir um sombreamento do pátio, sem prejuizo da construção a ser levantada.

Pirassununga, 12 de Março de 1948

Rui de Moraes

*com a emenda a
do projeto do
da sala das
12/3/48
Rui de Moraes*



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 6 de Março de 1948

Ilmo. Snr.
Arthur Vieira de Moraes,
D. Presidente da Camara Municipal de
Pirassununga.

Prezado Senhor.

Tendo conhecimento de que os Snrs. Vereadores dessa Camara acharam ser pequeno o terreno de minha propriedade agricola que ofertei ao Municipio, para a construção de uma escola municipal, levo ao conhecimento de V.S. que a area por mim ofertada pode ser aumentada, com as seguintes dimensões: 20 metros de frente, para a Estrada de Rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, por 30 metros da frente aos fundos.

Sendo o que ha de interesse no momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Cosmo Fuzaro

Cosmo Fuzaro.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 132/48

Assunto :

Em resposta

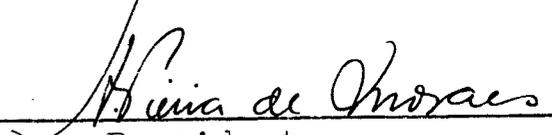
Em 20 de Março de 1948.

Exmo. Snr.
Manoel Antonio Machado
DD. Presidente da Comissão de
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta

Para os devidos fins, tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia., o incluso projeto de lei, sobre a doação de um terreno para construção de uma escola municipal.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Assunto: Enviando Projeto
em redação final.

Em resposta

Em 22 de Março de 1948.

Exmo. Snr.
Arthur Vieira de Moraes,
DD. Presidente da Camara Municipal.
Nesta

Para os devidos fins, tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., em redação final o incluso Projeto de lei, que dispõe sobre a doação de um terreno para construção de uma escola municipal.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

LEI Nº 22

A Comissão é de parecer que o seguinte Projeto deva ter a seguinte redação final.

A CAMARA MUNICIPAL decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a receber de Cosmo Fuzaro e sua mulher, a doação de um terreno situado neste município, zona rural, localizada na Fazenda São Pedro, à margem esquerda da estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, com as dimensões, area e confrontações abaixo discriminadas:

Dimensões: vinte (20) metros de frente, para a Estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, por trinta metros da frente aos fundos.

Area: seiscentos (600) metros quadrados.

Confrontações: Pela frente, com a estrada de rodagem São Paulo-Ribeirão Preto, e pelos lados e fundos, com Cosmo Fuzaro.

Sala das Comissões, em 22 de Março de 1948.

*Procurador na sessão de hoje
Sala das Comissões, para os devidos fins
30/3/1948
H. Silva de Moraes*

Manoel Antonio Machado

a) Manoel Antonio Machado - Presidente.

Atilio Castelar de Franceschi

a) Atilio Castelar de Franceschi - Relator

João Cera Filho

a) João Cera Filho - Membro.